



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 62/2026**

Autor: Vereador Bruno Henrique

Fica modificado o § 3º do art. 3º, do Projeto de Lei nº 62/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§3º A autorização terá sua validade e renovação mediante avaliação de uso e manutenção nos termos do regulamento. A autorização é de natureza precária e poderá ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa e sua retomada antecipada não gera direito a indenizações por benfeitorias ou lucros cessantes " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 18 de agosto de 2026.

Bruno Henrique
Vereador – PL

